



Estado de Goiás

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

LEI Nº 479/87, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1987

"Autoriza a realização de despesas que
especifica"

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com apoio à :

I - Junta do Serviços Militar da 7ª Circunscrição do Serviço Militar do Exército Brasileiro;

II - Ação judiciária local, inclusive com a residência do MM Juiz.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1987.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, aos 18 dias do mês de dezembro de 1987.


IZIDÓRIO CORREIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

batista/.